

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N. 90003/2024

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de fogão a gás e suportes de micro-ondas destinados ao edifício sede da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA, visando atender às necessidades dos colaboradores da Companhia.
- 1.2. Os quantitativos e demais condições estão descritas no Anexo I - Termo de Referência constante deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto estão programados em recursos próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos, além daqueles que se enquadrarem nas vedações da Lei Federal n. 13.303/2016.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4.** O encaminhamento da proposta comercial por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital;
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** A proposta apresentada deverá conter:
 - 4.9.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência;
 - 4.9.2.** Todas as informações relativas à empresa, tais como: CNPJ, e-mail, telefone de contato, endereço, identificação e assinatura do representante legal.
- 4.10.** O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização da prestação do serviço, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, manutenção, eventuais substituições e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço.
- 4.11.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12.** A proposta comercial, ajustada ao lance final, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações e cumpra os requisitos abaixo:
 - 4.12.1.** Seja redigida em língua portuguesa, com identificação da empresa proponente, n. do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras,

ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais Licitantes, prejuízo à EMCASA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

4.12.2. Possua declaração de que no preço proposto considera-se a execução completa do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, cargas, transportes, descargas e outras despesas, além do lucro;

4.12.3. Possua declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.12.4. Possua declaração do licitante de que está ciente e de acordo com as condições do edital, cujos termos são de sua perfeita compreensão, bem como de que o mesmo contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial;

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.13.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-se como firmes e verdadeiras;

4.13.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente aquisição se enquadra em dispensa de licitação, fundamentada no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/2016;

5.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- 5.3.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

6. FASE DE LANCES

- 6.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 7.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 7.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 7.4.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1.** conter vícios insanáveis;
 - 7.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 7.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos.
- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.12.** O Pregoeiro solicitará o encaminhamento, via sistema do Portal de Compras - Comprasnet, dos documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado.
- 7.13.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado da sua solicitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União;
 - 8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.1.3.** Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - 8.1.4.** Para a consulta de pessoa jurídica, os itens acima poderão ser substituídos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.
 - 8.2.1.** Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.
 - 8.2.2.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- 8.3.** Para habilitação, a licitante promitente vencedora encaminhará, exclusivamente via sistema Comprasnet, os documentos exigidos abaixo, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

- 8.4.** Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigor na data fixada para sua apresentação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 8.4.1.** Se os documentos indicados no SICAF estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 8.4.2.** No caso de não constar no SICAF quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 8.5.** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.6.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento do produto, se for o caso):
- 8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 8.8.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 8.9.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.10.** O atestado de capacidade técnica exigido poderá ser apresentado em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.11.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.12.** A inobservância de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.
- 8.13.** Na ausência de documentos constantes do item 8 e subitens, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores, juntando-os aos autos.
- 8.14.** A EMCASA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 8.15.** A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios das regularidades fiscais e trabalhistas, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.

- 8.16.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista apresentados pelo licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.17.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.18.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.19.** Conforme §2º, art. 43 da Lei n. 123/06, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Regulamento Interno de Licitações da EMCASA, sendo facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

8.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.20.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.20.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- 8.20.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.21.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.21.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.21.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.21.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.2.4.1** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 8.21.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.21.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.21.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.21.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.21.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMCASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** É facultada à Contratante a redução a termo do contrato no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.303/16. Em tais circunstâncias, caso o contrato não seja formalizado por meio de instrumento contratual, deverá ser consignado através de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento de natureza equivalente, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar integralmente a legislação brasileira aplicável ao objeto contratual.
- 9.2.** Caso a Contratante considere necessária a formalização do contrato, este terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período máximo de 60 (sessenta) meses.
- 9.3.** Em ambas as opções previstas nas cláusulas 9.1 e 9.2 a formalização da contratação será realizada por meio de emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** A contratada deverá encaminhar, após a entrega do produto, **Nota Fiscal referente ao produto entregue.**
- 10.2.** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA
- 10.3.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado até o primeiro dia útil subsequente.

- 10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1.1.** a data da emissão;
 - 6.3.1.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.1.3.** o período de prestação dos serviços;
 - 6.3.1.4.** o valor a pagar; e
 - 6.3.1.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 10.6.** A nota fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail: nf@emcasajf.com.br.
- 10.7.** Na nota fiscal/fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato, se for o caso.
- 10.8.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 10.9.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 10.10.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 10.11.** O pagamento somente será efetuado
- 10.11.1.** Após a aceitação da nota fiscal/fatura;
 - 10.11.2.** Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 10.12.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 10.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.14.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.16.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Para a presente aquisição não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

12. DO CONTRATO

- 12.1.** O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n. 13.303/16 e alterações posteriores, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, bem como as disposições do Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
- 12.2.** São partes integrantes do contrato, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.
- 12.3.** A licitante vencedora se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
- 12.4.** Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo a licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a mesma será considerada como desistente.
- 12.5.** Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior serão convocadas, sucessivamente, para contratação as licitantes classificadas imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço

oferecido, ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a EMCASA deverá revogar a licitação.

- 12.6.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 12.7.** O fornecedor se obrigará nos termos estabelecidos na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PENALIDADES

- 14.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos sujeitará à aplicação das sanções previstas nos respectivos instrumentos, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.
- 14.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:
 - 14.2.1.** Advertência;
 - 14.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
 - 14.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa;
 - 14.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;
 - 14.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 14.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;
 - 14.2.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 15.2.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 15.3.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 15.4.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.5.** A participação do Fornecedor nesta dispensa eletrônica implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.6.** Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta.
- 15.7.** A Contratada se obriga a manter atualizado junto à EMCASA seus endereços eletrônico e comercial, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.
- 15.8.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.9.** O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente.
- 15.10.** Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como considerar-se-ão os feriados e recessos praticados pela EMCASA, no âmbito de sua sede, localizada em Juiz de Fora/MG.
- 15.11.** A presente aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 15.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2024

Laís Figueiredo Cohn – Diretora Administrativa e Financeira
Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E78-2EC3-CA8E-EA82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAÍS FIGUEIREDO COHN (CPF 110.XXX.XXX-00) em 29/11/2024 15:44:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2E78-2EC3-CA8E-EA82>